PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 26/03/12
Célia Bahia dos Santos Mat. 4903

# LEI Nº 491/2012, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica denominado **ZILDA FEITOSA DIAS** o posto de saúde da família situado em Imbassaí, litoral do município;

**Art. 2º -** A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2012.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO EM
26/03/2012
FUNC. RESPONSÁVEL
às 10:00h

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Segunda-feira • 26 de Março de 2012 • Ano VII • Nº 1207

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL


***Índice***


Leis ---------- 01 a 02
Decretos ---------- 03 a 04
Apostilamentos ---------- 05 a 21
Dispensas de Licitações ---------- 22
Adjudicações/Homologações ---------- 23
Extratos de Contratos ---------- 24 a 26


## *Leis*

PREFEITURA Mata de São João TRABALHANDO PRA VOCÊ SER FELIZ

### LEI Nº 491/2012, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica denominado **ZILDA FEITOSA DIAS** o posto de saúde da família situado em Imbassaí, litoral do município;

**Art. 2º -** A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2012.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**

**Prefeito Municipal**


**Prefeitura Municipal de Mata de São João**
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



Gestor - João Gualberto Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VXFGVUHEVOR6SE6BR1RZIQ